



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 11 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2268

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- Carta de Advertência Disciplinar.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luís Sérgio Alves De Souza / Secretário - Eliane Regina de Almeida Costa / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Maria Oliveira Bitencurt, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPICWCXJVJRLB+ODJANKRA

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Fundamento Legal Art. 125 da Lei nº 544/2009

PARA: SR. ALEX CHARLES PEREIRA SINFRÔNIO RAMOS

REFERENTE: ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Tendo em vista que V. Sa., é o motorista responsável pelo transporte de alunos do município através do ônibus de Placa NYX5065;

Tendo em vista que no dia **09 de abril de 2019** foi responsável por sinistro em via do município ocasionando dano a veículo de terceiro residente na cidade de Barra do Rocha;

Tendo em vista que no dia **08 de julho de 2019** foi responsável por novo sinistro em via do município ocasionando dano a veículo de terceiro residente na cidade de Barra do Rocha;

Tendo em vista que a administração foi informada que ao conduzir os alunos da localidade denominada "liberdade" está estacionando o ônibus de placa NYX5056 em local não autorizado denominado de Fazenda Maia, sendo que já foi chamado atenção de forma verbal sobre tal fato e continua efetuando a mesma conduta irregular;

Tendo em vista as **REITERADAS INFRAÇÕES** cometidas por V. Sa., quando da condução do veículo ônibus de placa nº NYX5065, estão causando sérios transtornos e prejuízos ao município;

Vimos por meio deste, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 544/2009.

Alertamos de que os atos praticados por V. Sa., infringem os dispositivos legais contidos nos **Artigo 114, Incisos IX e X e Art. 115, Incisos V da Lei nº 544/2009 de 16 de janeiro de 2009.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CONSEQUENCIAS CASO A SITUAÇÃO TORNE A SE REPETIR:

Dessa forma, **ALERTAMOS** V. Sa. que evite a reincidência ou o cometimento de outra(s) falta(s) de qualquer natureza prevista em lei, caso contrário a administração será obrigada a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor e exemplo de **PAD (Processo Administrativo Disciplinar)** o que pode acarretar inclusive a perda de cargo público com a sanção de demissão contida no art. 125 da lei 544/2009.

Barra do Rocha – Bahia em 09/07/2019

Alexandro Portela Soares
Advogado OAB 48093 – Procurador Jurídico

Juliana Barbosa de Andrade Sampaio
Secretaria de Educação e Cultura

Ante ao exposto declaro está ciente da advertência

Em: ____/____/2019

ALEX CHARLES PEREIRA SINFRÔNIO RAMOS

Advertido

NOTA: Documento a ser publicado no Diário Oficial do Município para que surta os devidos efeitos legais.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/ Fax: (73) 3202-2118 E-mail: gabinete@barradorocha.ba.gov.br